



EDITAL FUNCAP/FINEP – PAPPE INTEGRAÇÃO - Nº 02/2016

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS

4ª Chamada Pública

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Ceará a participarem dessa Chamada Pública de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. O PROGRAMA

1.1. A **subvenção econômica**, instituída pela Lei de Inovação, visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. Essa modalidade de apoio financeiro faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criado para promover a competitividade das empresas nacionais com sede no Estado do Ceará, compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação, estimular pesquisadores a se associarem às empresas de base tecnológica e ampliar as atividades de inovação no universo empresarial brasileiro, em particular no Estado do Ceará. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2. O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.



2. OBJETIVOS

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à inovação, visando ao aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte do Ceará, especialmente em temas e setores prioritários para o Estado. Como estratégia, busca este Edital estimular fortemente a associação de instituições de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como a inovação industrial e/ou de serviços.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Subvenção Econômica - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11/10/2005.

3.2. Inovação – Para a caracterização da “Inovação” este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.” Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

3.3. Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.4. Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, no Estado do Ceará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial do Estado, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) pelo menos 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital.



4.2. Capacidade para mobilizar recursos complementares aos solicitados à FUNCAP para o apoio ao projeto e para a comercialização do produto ou processo que foi objeto da inovação.

4.3. Empresa proponente esteja em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais, que não seja parte em processo judicial em fase de execução de sentença/acórdão em seu desfavor e não possua pendências com a Funcap e/ou com a Finep.

4.3.1. Coordenador técnico, representante legal e sócios da empresa proponente sem pendências com a Funcap e/ou com a Finep.

5. TEMAS PRIORITÁRIOS

- a) Água e Reuso de Água.
- b) Tecnologia Assistiva.
- c) Tecnologia da Informação e da Comunicação.
- d) Tecnologia de Materiais/Metal Mecânico/Nanotecnologia.
- e) Indústria Agroalimentar.
- f) Biotecnologia/Saúde/Fármacos.
- g) Indústria da Construção Civil e Pesada.
- h) Energia.

6. PROPONENTE

O proponente será a pessoa jurídica que cumprirá os requisitos deste edital.

7. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do edital e do formulário na página da Funcap	30/05/16
Reunião aberta na Funcap a interessados para esclarecimentos sobre o PAPPE (9:00h)	16/06/16
Prazo final para envio das propostas no formulário eletrônico (até 17h)	30/06/16
Prazo final para entrega das propostas impressas na Funcap (até 17h) *	01/07/16
Resultado da análise documental **	08/07/16
Pedidos de reconsideração da análise documental	12 e 13/07/16
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas ***	02/09/16
Pedidos de reconsideração da análise de mérito	05 e 06/09/16
Resultado final	16/09/16
Entrega de documentação da empresa na Funcap (até 17h)	19 e 20/09/16
Contratação (até 60 dias do resultado final)	Até 16/11/16



(*) Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na Funcap.

(**) O resultado da análise documental será divulgado no site da Funcap. As empresas cuja documentação estiver incompleta receberão comunicação pelo e-mail cadastrado no formulário.

(***) O resultado preliminar será divulgado no site da Funcap. As empresas cujas propostas não forem classificadas receberão comunicação pelo e-mail cadastrado no formulário.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor de, pelo menos, **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) (recursos Finep/Funcap), para aplicação **em até 18 meses**.

8.2. As empresas poderão apresentar propostas com valores totais entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo a contrapartida financeira das empresas, de pelo menos 10% do valor total da proposta.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Com recursos oriundos da Finep/Funcap, serão permitidas despesas nas seguintes rubricas:

9.1.1. Salários e encargos patronais da equipe de P,D&I, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável.

9.1.2. Material de consumo, nacional ou importado.

9.1.3. Diárias.

9.1.4. Passagens e despesas com locomoção.

9.1.5. Serviços de terceiros de pessoa física.

9.1.6. Serviços de terceiros de pessoa jurídica.

9.1.7. Despesas acessórias com importação.

9.1.8. Reforma de instalações, desde que associada ao desenvolvimento do projeto.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não



serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura.

10.2. Aquisição de equipamentos e material permanente.

10.3. Pró-labore.

10.4. Água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.

10.5. Apoio para atividades de rotina ou administrativas.

10.6. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal administrativo.

10.7. Construção.

10.8. Bolsas.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo esta a condição imprescindível para a liberação de recursos públicos advindos da Funcap.

11.2. Como despesas de contrapartida da empresa, serão aceitos todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico desde que claramente descritos e mensurados na proposta, como por exemplo:

11.2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto.

11.2.2. Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento do projeto.

11.2.3. Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem do projeto.

11.2.4. Pró-labore (remuneração aos sócios), salários e encargos de membros da equipe própria de P,D&I da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto.

12. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir serão válidos para o presente Edital e o atendimento dos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.



12.1. Equipe técnica

12.1.1. Os pesquisadores envolvidos, assim como o coordenador técnico do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (Plataforma *Lattes* – www.cnpq.br) até a data limite para apresentação das propostas.

12.1.2. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores que tenham individualmente prestado anuência formal escrita.

12.2. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições:

12.2.1. Apresentar desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital.

12.2.2. Especificar as atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa.

12.2.3. Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto.

12.2.4. Apresentar o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

Observação: Não se enquadram na definição de projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação:

- a. projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa.
- b. projetos que visem principalmente à capacitação de pessoal.
- c. projetos que visem à modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado.
- d. construção de plantas-piloto.
- e. conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido.
- f. trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte ou da técnica.

12.3. O orçamento deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

12.3.1. Recursos solicitados à Funcap.

12.3.2. Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital.



12.3.3. Recursos de outras fontes (quando houver).

12.3.4. Cronograma de desembolso dos recursos, em duas parcelas, observando o cronograma físico do projeto e as condições estabelecidas no plano de trabalho (**Anexo I**).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos aprovados terão duração máxima de 18 meses.

14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para submeter uma proposta, o Formulário de Apresentação de Propostas, disponível no endereço eletrônico da Funcap (www.funcap.ce.gov.br), deverá ser preenchido em nome da empresa, de seu representante legal e do coordenador técnico.

14.2. Adicionalmente, será obrigatório o protocolo junto à Funcap de uma cópia impressa do Formulário de Apresentação de Propostas, assinado pelo representante legal da empresa.

14.3. A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito.

14.4. As propostas deverão ser enviadas à Funcap até às 17 horas da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7 deste edital.

14.5. A submissão da proposta só se completará com o envio da documentação impressa, relacionada no **Anexo II**.

14.6. O representante legal, a empresa e o coordenador técnico, só poderão estar vinculados a uma única proposta.

15. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Funcap em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas as seguintes etapas:

15.1. Análise Documental

15.2. Avaliação de Mérito

15.2.1. A Funcap constituirá Câmaras Específicas por áreas de conhecimento, nos moldes da Instrução Normativa 02/2012, para julgar os méritos das propostas, valendo-se de pareceres técnicos

emitidos por consultores *ad hoc*.

15.2.2. As propostas serão avaliadas por análise comparativa segundo os critérios pertinentes ao Mérito da Inovação, aos Aspectos Mercadológicos da Inovação e à Capacidade de Execução do Projeto. Os critérios avaliados poderão receber notas de 0(zero) a 05(cinco) pontos e terão os pesos correspondentes definidos a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO	Peso
Critérios pertinentes ao Mérito da Inovação		
1	Conformidade ao objetivo do Edital	10%
Critérios pertinentes aos Aspectos Mercadológicos da Inovação		
2	Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional e internacional, além do risco tecnológico <i>Impactos econômicos e comerciais da inovação: potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação.</i> <i>Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados.</i>	20%
3	Estágio de desenvolvimento do produto, processo ou serviço e do correspondente plano de negócios <i>Descrição clara do diferencial do produto, processo ou serviço proposto. Visão da empresa de como a inovação proposta se insere no mercado, em particular no mercado futuro. Mapeamento de concorrentes e clientes.</i>	20%
Critérios pertinentes à Capacidade de Execução do Projeto		
4	Adequação da metodologia <i>Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto.</i>	20%
5	Capacidade técnica da equipe executora <i>Qualificação da equipe técnica do projeto. Parcerias com instituições de pesquisa ou tecnologia, sendo privilegiadas as parcerias com instituições sediadas no Estado do Ceará.</i>	10%
6	Adequação da infraestrutura <i>Adequação das instalações para P,D&I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.</i>	10%

7	<p>Adequação do orçamento e do cronograma físico-financeiro do projeto</p> <p><i>Consistência e adequação aos objetivos do projeto.</i></p>	10%
---	--	-----

15.2.3. Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

15.2.3.1. O 1º critério: maior pontuação no item 2 “Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional e internacional, além do risco tecnológico”.

15.2.3.2. O 2º critério: maior pontuação no item 3 “Estágio de desenvolvimento do produto, processo ou serviço e do correspondente plano de negócios”.

15.2.3.3. O 3º critério: Maior valor de contrapartida.

15.2.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

-Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.

-Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos itens 2 e 3 dos critérios de avaliação.

-Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

15.3. Avaliação Final

Com base na avaliação de mérito das propostas, um Comitê de Avaliação e, subsequentemente, o Conselho Deliberativo da Funcap realizarão a classificação final das propostas de acordo com as prioridades das políticas públicas do sistema de Ciência, Tecnologia & Inovação do Governo do Estado do Ceará.

16. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

16.1. A Relação Final das propostas aprovadas em cada chamada será divulgada pela Funcap, no endereço eletrônico www.funcap.ce.gov.br.

16.2. Todas as empresas com propostas submetidas ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer final, preservada a identificação dos pareceristas.

16.3. As empresas serão contratadas em ordem crescente de classificação, na medida dos recursos disponíveis para execução dos projetos.

16.4. As decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo da Funcap são terminativas.



17. RECURSOS

17.1. Eventual recurso a Resultado de Análise Documental e a Resultado Final deverá ser apresentado por escrito, dirigido à Funcap, e entregue, conforme o cronograma, diretamente no endereço abaixo indicado ou pelo e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br, devendo constar, no campo assunto, os termos “RECURSO – EDITAL PAPPE INTEGRAÇÃO”.

17.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

18. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

18.1. A empresa cuja proposta for aprovada firmará contrato com a Funcap.

18.2. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do **Anexo III**, no prazo estipulado pela Funcap.

18.3. A contratação de cada projeto observará a decisão do Conselho Deliberativo da Funcap. Os recursos para a execução dos projetos aprovados, inclusive a contrapartida das empresas, serão depositados, conforme cronograma físico-financeiro da proposta, em conta corrente específica para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A Funcap, observando o cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos somente após a publicação de instrumento contratual específico.

18.4. A aprovação, pelo Conselho Deliberativo da Funcap, de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para contratação.

19. BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor, Lei no. 11.105/2005, propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

20. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

20.1. O projeto deverá ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de prestação de contas financeiras. Finalizado o projeto, o coordenador técnico deverá encaminhar à Funcap, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, a prestação de contas final (técnica e financeira).

20.2. A Funcap reserva-se o direito de solicitar às empresas que apresentem o resultado de seus projetos, a qualquer tempo, como forma de acompanhar a execução do mesmo.



21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

22.2. Toda menção, publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas com recursos advindos deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Funcap e da Finep.

22.3. O Conselho Deliberativo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Fortaleza, 30 de Maio de 2016.

Luiz Drude de Lacerda
Presidente, em exercício, da Funcap



ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2016 - PAPPE INTEGRAÇÃO – 4ª CHAMADA
--

1 – DADOS CADASTRAIS (CONCEDENTE)

Conveniente: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP			CNPJ: 00.078.007/0001-26
Endereço: Avenida Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários	Cidade: Fortaleza	CEP: 60.160-230	UF: CE
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço Eletrônico: www.funcao.ce.gov.br		Telefone: (85) 3101.2169	Fax: (85) 3275.7862
RG:	Cargo:	Matrícula:	

2 – DADOS CADASTRAIS (EMPRESA EXECUTORA)

Nome:.			CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	UF:
E-mail:		Telefone:	
Representante legal:		RG:	CPF:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		
Objetivo:		
Duração:	Início	Término:
Coordenador:	Telefone:	E-mail:

4 – PLANO DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	MÊS INÍCIO	MÊS FIM
1			
2			
3			

5 – ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Especificação	Valor da Concedente (Funcap) – R\$	Valor da Contrapartida (Empresa) – R\$	Valor Total (Concedente e Contrapartida) – R\$
	DESPESAS DE CUSTEIO			
1	Pessoal e Encargos			
2	Diárias			
2.1				
2.2				
3	Material de Consumo (Nacional ou Importado)			
3.1				
3.2				
4	Passagens			
4.1				
4.2				
5	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
5.1				
5.2				
6	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
6.1				
6.2				
	DESPESAS DE CAPITAL			
7	Material Permanente			
	Descrição	Qtde.		
	TOTAL FINANCIADO	-		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APORTE	1ª Parcela (50%) Mês (1)	2ª Parcela (50%) Mês (9)	VALOR TOTAL
FUNCAP			
EMPRESA			

OBSERVAÇÕES:

A rubrica de PESSOAL e ENCARGOS contempla somente os encargos oficiais. Os rendimentos da aplicação serão utilizados com a prévia anuência da FUNCAP nas rubricas de aporte da FUNCAP. Os pagamentos são considerados regime de caixa, ou seja, data de efetiva saída do recurso da conta específica do contrato, não considerando provisões de 13º salário e férias. As tarifas bancárias são por conta do contratado, não podendo, para isso, serem utilizados recursos oriundos do projeto.



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) Proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa (nome e assinatura)

8 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Presidente da FUNCAP



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão da proposta da empresa, é imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessários.

1. Uma via do Formulário de Apresentação de Propostas, gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, preenchido com os dados do representante legal e do coordenador técnico e assinado pelo primeiro.
2. Texto impresso da proposta submetida, em papel A4 e sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento.
3. Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada).
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (cópia autenticada).
5. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso.
6. Cartas de anuência (formal, escrita e assinada individualmente) dos membros da equipe técnica do projeto.



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Para que haja a contratação da empresa classificada, é imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo.

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia simples);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (cópia simples).
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado (cópia simples).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município (cópia simples).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cópia simples).
6. Licença Ambiental, se for o caso, ou Declaração de Desnecessidade de Licenciamento Ambiental (cópias autenticadas), ambas a serem emitidas pelo órgão competente.
7. Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa (cópia autenticada).
8. Declaração, assinada pelo representante legal e por um contador (original ou cópia autenticada), indicando que a empresa possui um faturamento anual inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
9. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelo(s) representante(s) legal(is).



DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, que não é parte em processo judicial que esteja em fase de execução de sentença/acórdão em seu desfavor.

[Local], ____ de _____ de 2016.

NOME
CARGO
CPF